

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 783/2022**  
**PROCESSO FÍSICO Nº 2021.183.083259**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**P.I. Nº 785/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO.

**FORNECEDORA: D WALKER EIRELI - ME**, nome fantasia PAPELARIA DINÂMICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.090.172/0001-08, Inscrição Estadual nº 29.433.935-3, Av. Goiás, nº 1637, Centro, CEP: 77410-010 Gurupi - TO, Telefone: (63) 3312-1406, e-mail: [papelaria.avenida@hotmail.com](mailto:papelaria.avenida@hotmail.com), cidade, estado neste ato representada pela Sra. **DANIELE WALKER**, portadora da Carteira de Identidade nº 384.560 SSP/TO, inscrito no CPF nº 862.320.881-15, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Eurídice Rodrigues Brito, nº 2358, Centro, CEP: 77.405-060, Gurupi – TO.

**As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.**

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorre de homologação do **Pregão Presencial-SRP nº 007/2022**, regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 738, de 1º de agosto de 2017, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Sr. Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 28/09/2022**, exarado no **Despacho da Presidência nº 742/2022** às folhas nº 811, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021.183.083259**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e seus complementos, constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REGISTROS DE PREÇOS DO OBJETO**

Item	Descrição	Marca/Modelo/Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA EXECUTIVA ATUALIZADA, 1 DIA POR PAGINA, EXCETO SABADO E DOMINGO, 176 FOLHAS, MEDINDO 145MM X 205MM,	São Domingos	Unid.	70	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO APROXIMADAMENTE 95X125MM (Nº 2 90X50, Nº 3 105X64 OU Nº 4 145X83)	Radex	Unid.	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00

	MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO/METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA, ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. COR AZUL, RECARREGÁVEL COM TINTA CARIMBO TC 42MI E 500 ML					
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. FORMATO ANATÔMICO, CORPO PLÁSTICO AZUL, FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, APROXIMADAMENTE 15 X 5CM, ACONDICIONADO EM CAIXA UNITÁRIA. APAGA QUALQUER SUPERFÍCIE TIPO LOUSA, BRANCO, VIDRO, ETC.	Gramp Line	Unid.	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
6	APONTADOR DE LÁPIS, TIPO ESCOLAR, MATERIAL EM METAL, COR PRATEADO, SEM DEPOSITO, COM 01 FURO, DIMENSÃO: 2,4X1,3X0,9CM	BRW	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
8	BATERIA ALCALINA 9V DIMENSÃO:47,5X17,5X25,5MM PESO DO PRODUTO: 53G REUTILIZAÇÃO: NÃO RECARREGÁVEL	Eveready	Unid.	100	R\$ 13,29	R\$ 1.329,00
9	BATERIA ALCALINA 12V 23A PARA EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDA REUTILIZAÇÃO: NÃO RECARREGÁVEL	Energize	Unid.	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
10	BATERIA ALCALINA LR44 1,5V 10 UNIDADE	Energize	Unid.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
15	BLOCO ANOTE COLE 76MM X 102MM C/100 FOLHAS COR VERDE	BRW	Pte.	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
17	BOBINA PAPEL KRAFT 60GRS 60 CM 200MT	Scrity	Unid.	20	R\$ 157,50	R\$ 3.150,00
18	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE COR BRANCA Nº 20	BRW	Unid.	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
19	CADERNO DE BROCHURA COM 96 FOLHAS CAPA DURA LISO	São Domingos	Unid.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
20	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA FIXA 210X260X370MM	Maxcrl	Unid.	60	R\$ 73,97	R\$ 4.438,20
21	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLASTICO OFICIO 35 X 13 X 24,7CM	Dello	Unid.	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
23	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA GROSSA 1,0MM	Compactor	Unid.	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
24	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA GROSSA 1,0MM	Compactor	Unid.	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA 1,0MM	Compactor	Unid.	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
26	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA FINA 0,8MM CRISTAL	Compactor	Unid.	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
27	CANETA FIXA COM BASE CROMADA UNIVERSAL	Fixa	Unid.	50	R\$ 16,29	R\$ 814,50

28	CANETAS HIDROGRÁFICA CAIXA COM 12 CORES	BRW	Cx	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
29	CANETA P/ ESCRITA EM CD/DVD COR 2.0MM	BRW	Unid.	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
30	CANETA TINTA FLOURESCENTE A BASE D'AGUA TRACO 2,5MM, 2,5G PARA MARCAR TEXTO, CORES DIVERSAS	BRW	Unid.	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
31	CANETAS UNI PIN FINE LINE Nº0.6 PRETA	Unipack	Unid.	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (FRENTE) A4 (TRANSPARENTE) KIT 100 CAPAS-	Lassane	Pte	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
33	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (VERSO) A4 (AZUL/PRETA) KIT 100 CAPAS-	Lassane	Pte	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
34	CLIP PARA PAPEL DE ACO NIQUELADO N. 2/0 500 G	Clip Top	Cx	100	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
35	CLIP PARA PAPEL DE ACO NIQUELADO N. 4/0 500 G	Clip Top	Cx	100	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
36	CLIP PARA PAPEL DE ACO NIQUELADO N. 6/0 500 G	Clip Top	Cx	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
37	CLIP PARA PAPEL DE ACO NIQUELADO N. 8/0 500 G	Clip Top	Cx	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
38	COLA BRANCA ESCOLAR LIQUIDA 40G	Koala	Unid.	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
39	COLA COLORIDA COM GLITTER CORES VARIADAS COM 23GR CADA FRASCO UNIDADE	Acrilex	Unid.	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
40	COLA COLORIDA SEM GLITTER 6 CORES COM 23GR CADA FRASCO	Acrilex	Cx	40	R\$ 10,21	R\$ 408,40
41	COLA EM BASTAO SEM SOLVENTE NAO TOXICO 10 G	Radex	Unid.	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
43	COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR 90GR	Koala	Unid.	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
44	COLA QUENTE EM BASTÃO 9MM X 30CM	Rendicola	Unid.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
45	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	Redex	Unid.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
46	DIVISÓRIAS PLÁSTICAS PARA FICHÁRIO COM 10 DIVISÕES: TAMANHO: 225 MM X 297 MM NAS CORES LARANJA, AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO	ACP	Unid.	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
47	ELASTICO AMARELO PARA PRENDER DINHEIRO CX COM 100G	Mercur	Unid.	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
48	ENVELOPE SACO 310X410MM 80G/M²	Foroni	Unid.	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
49	ENVELOPE SACO 370X450MM, 80G/M²	Foroni	Unid.	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
50	ENVELOPE SACO, OURO, 176X250MM, 80G/M²	Foroni	Unid.	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
51	ENVELOPE SACO, OURO, A-4 240X340MM, 80G/M²	Foroni	Unid.	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
52	ENVELOPE SACO, OURO, OFICIO 260X360MM, 80G/M²	Foroni	Unid.	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
53	ESTILETE SIMPLES DE PLÁSTICO COM LAMINA LARGA 18MM COM TRAVA	BRW	Unid.	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00
54	ETIQUETA AUTO-ADESIVA A4267, 210 X 297MM 1 ETIQUETA POR FOLHA, 25	Colacril	Unid.	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00

	FOLHAS					
55	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TAMANHO 16,93X44,45MM COR BRANCA, 60 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA C/10 FOLHAS	Colacril	Unid.	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
56	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TAMANHO 25,4X101,6MM A-4 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS	Colacril	Unid.	10	R\$ 50,90	R\$ 509,00
57	EXTRATOR GRAMPOS REFORÇADO TIPO ESPATULA, ANTI-FERRUGEM. 1 UNIDADE. COMPOSIÇÃO INOX APROXIMADAMENTE 15 CM (14x2x1,5cm)	BRW	Unid.	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
58	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	Adelbras	Unid.	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
59	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 45MM X 45M	Adelbras	Unid.	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
60	FITA CREPE BRANCA 25MM X 50M	Adelbras	Unid.	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
62	FITA ADESIVA DERMARCAÇÃO DE SOLO LARGURA 50CM X 30	Adelbras	Unid.	30	R\$ 38,69	R\$ 1.160,70
63	FOLHA E.V.A AMARELO 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
64	FOLHA E.V.A AZUL 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
65	FOLHA E.V.A BRANCO 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
66	FOLHA E.V.A CINZA 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
67	FOLHA E.V.A LARANJA 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
68	FOLHA E.V.A PRETO 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
69	FOLHA E.V.A ROSA 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
70	FOLHA E.V.A ROXO 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
71	FOLHA E.V.A VERDE 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
72	FOLHA E.V.A VERMELHO 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
73	FOLHA E.V.A 3MM 40X60CM CORES VARIADAS	Gatte	Unid.	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
74	GRAFITE PRETO DUREZA HB BITOLA DE 0,5MM EMBALAGEM COM 12 MINAS	Comcep	Unid.	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
75	GRAFITE PRETO DUREZA HB BITOLA DE 0,7MM EMBALAGEM COM 12 MINAS	Tris	Unid.	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
76	GRAMPEADOR TIPO <u>ALICATE</u> TODO EM METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 40 FOLHAS DE 75G/M <sup>2</sup> GRAMPOS.	Cis	Unid.	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
77	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA TODO DE METAL GRAMPOS 23/6 23/8 23/10 23/13 23/15 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS DE 75G/M <sup>2</sup>	BRW	Unid.	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
78	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 23/6, GALVANIZADO CX 500 UND	BRW	Unid.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00

79	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 26/6, GALVANIZADO CX 5000 UND	BRW	Unid.	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
80	GRAMPO TRILHO, ACO, 80MM P/ PASTAS, CX 50 UND PRATEADO	Leonora	Unid.	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
82	LAPIS PRETO REDONDO P/ ESCRITA, GRAFITE N.º 2.	BRW	Unid.	350	R\$ 0,35	R\$ 122,50
83	LAPISEIRA, PLÁSTICO, 0,5MM COM PRENDEDOR E PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA NA PONTA	Cis	Unid.	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
84	LAPISEIRA, PLÁSTICO, 0,7MM COM PRENDEDOR E PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA NA PONTA	BRW	Unid.	80	R\$ 6,30	R\$ 504,00
85	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS 16X22CM	São Domingos	Unid.	200	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
86	LIVRO ATA CAPA DURA; 210 X 300MM; 100 FOLHAS, PRETO	São Domingos	Unid.	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
87	PAPEL CAMURCA; 60X40CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; COR VERDE	VMP	Unid.	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
88	PAPEL CAMURCA; 60X40CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; COR VERMELHA	VMP	Unid.	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
89	PAPEL CARMURCA; 6X40CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; COR AMARELA	VMP	Unid.	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
90	PAPEL CARMURCA: 60X4CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; COR AZUL	VMP	Unid.	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
91	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, ROXO,FORMATO A4 21 X 29,7 CM	Cis	Unid.	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
92	PAPEL CARBONO UNICA FACE	Cis	Unid.	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
93	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE , 50X70 CM BRANCO	Premiatta	Unid.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
94	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AMARELO	Premiatta	Unid.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
95	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AZUL	Premiatta	Unid.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
96	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM LARANJA	Premiatta	Unid.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
97	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM ROSA	Premiatta	Unid.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
98	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM VERDE	Premiatta	Unid.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
99	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM VERMELHO	Premiatta	Unid.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
100	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, 50X7CM PRETO	Premiatta	Unid.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
101	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, 50X7CM LILÁS	Premiatta	Unid.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
102	PAPEL CARTOLINA 180G/M2 50X66CM AMARELO	Jandaia	Unid.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
103	PAPEL CARTOLINA 180G/M2 50X66CM AZUL	Jandaia	Unid.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
104	PAPEL CARTOLINA 180G/M2 50X66CM ROSA	Jandaia	Unid.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
105	PAPEL CARTOLINA 180G/M2 50X66CM VERDE	Jandaia	Unid.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
106	PAPEL CARTOLINA 180G/M2 50X66CM BRANCA	Jandaia	Unid.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
107	PAPEL ADESIVO	BRW	Mt.	200	R\$ 3,90	R\$

	TRANSPARENTE MTS					780,00
<b>108</b>	PAPEL CREPOM AMARELO	Crepil	Unid.	25	R\$ 1,05	R\$ 26,25
<b>109</b>	PAPEL CREPOM AZUL	Crepil	Unid.	25	R\$ 1,05	R\$ 26,25
<b>110</b>	PAPEL CREPOM BRANCO	Crepil	Unid.	25	R\$ 1,05	R\$ 26,25
<b>111</b>	PAPEL CREPOM MARRON	Crepil	Unid.	25	R\$ 1,05	R\$ 26,25
<b>112</b>	PAPEL CREPOM ROSA	Crepil	Unid.	25	R\$ 1,05	R\$ 26,25
<b>113</b>	PAPEL CREPOM VERDE	Crepil	Unid.	25	R\$ 1,05	R\$ 26,25
<b>114</b>	PAPEL CREPOM VERMELHO	Crepil	Unid.	25	R\$ 1,05	R\$ 26,25
<b>115</b>	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45CM AMARELO	VMP	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
<b>116</b>	PAPEL LAMINADO 60CM X 45 CM AZUL	VMP	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
<b>117</b>	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 DOURADO	VMP	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
<b>118</b>	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 PRATA	VMP	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
<b>119</b>	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 ROSA	VMP	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
<b>120</b>	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 VERDE	VMP	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
<b>121</b>	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 VERMELHO	VMP	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
<b>122</b>	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 75G/M² 500 FLS BRANCO	Chamex	Unid.	3.000	R\$ 20,53	R\$ 61.590,00
<b>123</b>	PAPEL VERGE 180G/M² A-4 50 FLS AZUL	Usapel	Unid.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
<b>124</b>	PAPEL VERGE 180G/M² A-4 50 FLS BRANCO	Usapel	Unid.	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
<b>125</b>	PAPEL VERGE 180G/M² A-4 50 FLS CREME	Usapel	Unid.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
<b>126</b>	PAPEL VERGE 180G/M² A-4 50 FLS VERMELHO	Usapel	Unid.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
<b>127</b>	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO PRENDEDOR METALICO CROMADO E VISOR, PRETA	Frama	Unid.	250	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00
<b>128</b>	PASTA A-Z LOMBO LARGO PRENDEDOR METALICO CROMADO E VISOR, PRETA	Frama	Unid.	310	R\$ 15,50	R\$ 4.805,00
<b>129</b>	PASTA CATALAGO DORSO EXPANSIVEL 100 PLASTICOS FINO	ACP	Unid.	50	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
<b>130</b>	PASTA CATALAGO DORSO EXPANSIVEL 50 PLASTICOS	ACP	Unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
<b>131</b>	PASTA EM L PP A4 POLIPROPLENO CORES DIVERSAS	ACP	Unid.	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
<b>132</b>	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICO CORES DIVERSAS.	ACP	Unid.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>133</b>	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 60MM	DAC	Unid.	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
<b>134</b>	PASTA PLASTICA OFICIO C/ ABA E ELASTICO 10MM	DAC	Unid.	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
<b>135</b>	PASTA SANFONADA PLASTICA TAMANHO GRANDE DE A-Z ELASTICA COM 31 DIVISÓRIAS A-4	DAC	Unid.	25	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00
<b>136</b>	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, PAPEL C/ VISOR E HASTE PLASTICO	Polycart	Unid.	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
<b>137</b>	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE	Dello	Unid.	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
<b>138</b>	PERCEVEJO METAL LATONADO CABECA 10MM CX C/ 100 UND	BRW	Unid.	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
<b>140</b>	PERFURADOR PAPEL TODO DE METAL 2 FUIROS 45 FLS COM GUIA DE PAPEL	MAPD	Unid.	50	R\$ 87,30	R\$ 4.365,00

141	PILHA ALCALINA AA 1,5 V PACOTE COM 2 UNIDADES	Eveready	Pct.	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
142	PILHA ALCALINA AAA 1,5V PACOTE COM 2 UNIDADES	Eveready	Pct.	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
143	PILHA ALCALINA MÉDIA "C" 1,5V PACOTE COM 2 UNIDADES	Energize	Pte.	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
144	PILHA RECARREGAVEL AA2 2500 MAH PACOTE COM 2 UNIDADES	Multilaser	Unid.	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
145	PILHA RECARREGAVEL AAA2 2500 MAH PACOTE COM 2 UNIDADES	Multilaser	Unid.	60	R\$ 23,50	R\$ 1.410,00
146	PINCEL ATOMICO GRANDE PERMANENTE RECARREGAVEL FELTRO RETANGULAR AZUL	BRW	Unid.	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
147	PINCEL ATOMICO GRANDE PERMANENTE RECARREGAVEL FELTRO RETANGULAR PRETO	BRW	Unid.	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
148	PINCEL ATOMICO GRANDE PERMANENTE RECARREGAVEL FELTRO RETANGULAR VERMELHO	BRW	Unid.	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
149	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NÃO RECAREGÁVEL DE DIFÍCIL REMOÇÃO TINTA, SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA; PONTA ACRÍLICA 6.0MM E PAVIO EM FIBRA POLIESTER, MEDINDO 135 mm DE COMPRIMENTO E 17 mm DE DIÂMETRO, RESISTENTE A 6 HORAS CONTÍNUAS DESTAMPADO SEM PREJUÍZO DO RENDIMENTO, <u>DISPONÍVEIS</u> <u>EM 6 CORES: AZUL, PRETA,</u> <u>VERMELHA, VERDE, ROSA E</u> <u>ROXA.</u>	Faber-Castel	Unid.	4.500	R\$ 5,20	R\$ 23.400,00
150	PLACA ISOPOR 1M X 50 cm 100MM	Isoeste	Unid.	50	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
151	PLACA ISOPOR 1M X 50 cm 50MM	Isoeste	Unid.	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
152	PLASTICO PARA CARTEIRINHA 6,5 X 9,5CM - PCT C/100	Dac	Pte.	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
153	PRANCHETA ACRILICA 34CMX25CMX4MM COM PRENDEDOR TAMBÉM EM ACRÍLICO	Waleu	Unid.	40	R\$ 17,60	R\$ 704,00
154	PRENDEDOR DE PAPEL, ACO, GRAMPOL 25MM	BRW	Unid.	250	R\$ 0,41	R\$ 102,50
155	KIT ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO(PTO) TAMANHO 17MM COM 100 UNIDADES	Lassane	Pte.	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
156	KIT ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO(PTO) TAMANHO 29MM COM 35 UNIDADES	Lassane	Pte.	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
157	KIT ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO(PTO) TAMANHO 40MM COM 20 UNIDADES	Lassane	Pte.	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
158	REGUA ACRILICA	Waleu	Unid.	150	R\$ 2,10	R\$

	TRANSPARENTE LARGA REFORCADA 30CM					315,00
160	TESOURA ACO INOXIDAVEL 21 CM CABO PLASTICO FORMATO ANATOMICO MULTIUSO	BRW	Unid.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
161	TESOURA ESCOLAR DE 12CM SEM PONTA COM RÊGUA	BRW	Unid.	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
162	TINTA ALMOFADA CARIMBO 40ML AZUL	Gramp Line	Unid.	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
163	TINTA ALMOFADA CARIMBO 40ML PRETO	Gramp Line	Unid.	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
164	TINTA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30ML PRETO PARA CARIMBO AUTOMOMÁTICO	Radex	Unid.	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
165	TINTA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30ML AZUL PARA CARIMBO AUTOMOMÁTICO	Radex	Unid.	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
166	UMEDECEDOR DEDO 12G EM GEL	Waleu	Unid.	70	R\$ 3,10	R\$ 217,00
167	VISOR PLASTICO RIGIDO E ETIQUETA PAPEL P/ PASTA SUSPENSA PACOTE COM 50 UNIDADES	Dello	Unid.	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
169	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 75G/M <sup>2</sup> 100 FLS COLORIDO AZUL	Chamequinho	Pte.	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
170	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 75G/M <sup>2</sup> 100 FLS COLORIDO VERDE	Chamequinho	Pte.	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
171	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 75G/M <sup>2</sup> 100 FLS COLORIDO AMARELO	Chamequinho	Pte.	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
172	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 75G/M <sup>2</sup> 100 FLS COLORIDO ROSA	Chamequinho	Pte.	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
174	PEN DRIVE 8GB COM TAMPA PROTETORA	Multilaser	Unid.	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
175	PEN DRIVE 16GB COM TAMPA PROTETORA	Multilaser	Unid.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
176	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W, 220V PARA BASTAO DE 09MM	Leonora	Unid.	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
177	PAPEL ADESIVO LISO CORES VARIADAS	BRW	Mt.	75	R\$ 5,30	R\$ 397,50
178	PAPEL ADESIVO COM ESTAMPA SIMPLES	BRW	Mt.	75	R\$ 5,30	R\$ 397,50
179	PORTA LÁPIS CLIPS E LEMBRETES (TRIPLO) EM ACRILICO CRISTAL	Maxcristal	Unid.	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
180	QUADRO BRANCO TAMANHO 1,20CMX90CM MOLDURA EM MADEIRA	Cortiarde	Unid.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
182	PAPEL DE SEDA 48X60CM CORES VARIADAS	Crepil	Fls.	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
183	LÁPIS PRETO TÉCNICO 2B SEXTAVADO	Faber-Castel	Unid.	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
184	LÁPIS PRETO TÉCNICO 6B SEXTAVADO	Faber-Castel	Unid.	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
185	PAPEL MICRO ONDULADO	VMP	Unid.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
187	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES	Acrilex	Cx	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
188	GLITTER DE FRASCO 03 GR CORES VARIADAS UNIDADE	Real	Unid.	120	R\$ 0,80	R\$ 96,00
189	TINTA AQUARELA CAIXA COM	BRW	Cx	7	R\$ 21,00	R\$



	12 CORES SORTIDAS					147,00
190	FITA DE POLIETILENO 1,5CM, COM 50 METROS CORES VARIADAS	Albano	Pte.	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
191	TECIDO EM TNT CORES VARIADAS NÃO ESTAMPADAS	Super	Mt	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
192	PINCEL CHATO Nº 02	Leonora	Unid.	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
193	PINCEL CHATO Nº 06	Leonora	Unid.	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
194	PINCEL CHATO Nº 10	Leonora	Unid.	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
195	PINCEL CHATO Nº 16	Leonora	Unid.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
196	PINCEL REDONDO Nº02	Leonora	Unid.	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
197	PINCEL REDONDO Nº06	Leonora	Unid.	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
198	PINCEL REDONDO Nº10	Leonora	Unid.	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
199	PINCEL REDONDO Nº18	Leonora	Unid.	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
200	FITILHO 5MMX50MT CORES VARIADAS	Embalando	Unid.	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
201	PINCEL BROXA Nº 00	Acrilex	Unid.	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
<b>Valor total do Registro de Preços: R\$ 231.853,05 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).</b>						

**3.1.** As quantidades dos itens apresentados servem apenas de estimativa para composição **dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Fundação UNIRG**; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço dos mesmos permanecerá inalterado

**3.2.** Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, **ABNT, INMETRO**, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

#### **4. DO PRAZO E DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**4.1** O Objeto será solicitado de forma parcelada conforme necessidade da Fundação UNIRG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

**4.2** A(s) Fornecedor(a)s terão o **prazo MÁXIMO de até 10 (dez) dias corridos para a entrega**, contados a partir do recebimento do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.

**4.3** Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

**4.4** Todas as despesas referentes ao fornecimento, embalagem, entrega, frete, seguro, taxas, tributos, encargos, sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, dentre outros ainda que específicos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, são de responsabilidade da Fornecedor(a).

**4.5** Entregue o(s) materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como no Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.

**4.6** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.6.1** O **objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal designado pelo Órgão Gerenciador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.

**4.6.2** O **recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**4.7** O recebimento do objeto, acompanhado de nota fiscal, será realizado pelo Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pelo Órgão Gerenciador para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com o Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

**4.7.1** Na nota fiscal emitida deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e validade. (no que couber).

**4.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

**4.9** Uma vez entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

**4.10** Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a Contratante poderá:

- a) **Se disser respeito a defeitos no material utilizado**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**4.10.1 Na hipótese de substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**4.10.2** O objeto devidamente entregue fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**4.11.** O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

**4.11.1** Não serão aceitos embalagens e materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**4.12** Para acompanhamento da entrega da execução do objeto, a Fornecedora deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Administração Pública, no ato da ordem de compra, no Almoarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, ou em outro horário vigente na Instituição quando da data da entrega, e/ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador.

## **6. DA GARANTIA E DOS PRAZOS DE VALIDADE (NO QUE COUBER)**

**6.1.** O prazo de garantia do objeto deverá ser, no que couber, de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Podendo ser comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;

- b) Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer o prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

**6.2.** No caso do objeto com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.

**6.3.** A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a Fornecedor não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

**6.4.** Dentro do prazo de garantia a Fornecedor deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP**

**7.1** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 e das responsabilidades descritas neste Termo, **são obrigações da FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP:**

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e na atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições, observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação à execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

**7.2** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;

- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir solicitação/pedido execução do objeto conforme necessidade;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente executado;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

**7.2.1** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) **Liberar a Fornecedora do compromisso assumido**, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) **Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.**

### **7.3 Do(s) Órgão(s) Aderente(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

## **8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE**

**8.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou, a critério da Administração, no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, após homologação, assinatura e publicação, sendo disponibilizada em sua íntegra, durante sua vigência, na página eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>).**

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

**9.2** Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregue, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedor, os preços constantes nesta ARP, conforme sua proposta atualizada, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital.

**9.3** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

**9.4** O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Detentora da ARP, conforme especificado abaixo:

- a) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - 30 (trinta) dias;**
- b) Acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - em 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90(noventa) dias.**

**9.5** A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**9.6** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.7** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**9.8** O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a)** Não assinar a ARP/Termo de Contrato ou aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** Não manter a proposta;
- g)** Cometer fraude fiscal;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo;
- i)** Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

**10.1.1** As sanções descritas no item 10.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**10.2 A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**10.2.1** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**10.2.2** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**10.3.1** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**10.3.2** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**10.3.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** Qualquer das partes pode vir a descumprir a ARP, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA**

**11.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela Autoridade Competente a vencedora será convocada por e-mail, ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação.

**11.1.1.** Tal prazo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

**11.1.2.** A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital

**11.2. A formalização do instrumento contratual, a critério da Administração, poderá se dar através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**11.3.** A ARP será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

**11.4.** É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo ser observado os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

**11.5.** As Notas de Empenho decorrente (s) da Ata de Registro de Preços deverão ser assinada(s)/emitida(s) no prazo de validade da ARP.

**11.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação do certame, sem convocação para formalização do registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

**11.7.** A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução do objeto da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**11.8.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**11.9.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

**11.10.** Consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço Apresentada/Atualizada pela licitante vencedora, independente de transcrição.

## **12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA(S) FORNECEDORA(AS)**

**12.1.** A Fornecedora/Detentora da ARP deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**12.1.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Fornecedora, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

**12.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

**13.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.3.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADO

**14.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**14.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**14.2.1.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**14.3.** A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**14.3.1.** Durante esse período a empresa deverá efetuar a execução do objeto conforme solicitação/pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

**14.3.2.** A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**14.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UNIRG convocará a Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**14.4.1.** Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

**14.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**14.6.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

## 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

**15.1.** O Registro de Preços da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**15.1.1. Pela Administração,** quando:

- a) A fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) A fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) A fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**15.1.2. Pela Fornecedora,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**15.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**15.3.** A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedora será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**15.4.** No caso da Fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme conveniência Administrativa e publicidade da ARP, considerando-se

cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**15.5.** A solicitação da fornecedora para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não seja aceita as razões do pedido.

## **16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**16.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da ARP e aceitação da empresa Fornecedor/Beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**16.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.3.** Poderá a Fornecedor/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**16.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº738/2017.

**16.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**16.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante/Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.7.** Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação e fornecimento entre Fornecedor e Órgão Gerenciador e possíveis Órgão(s) Aderente(s), conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora Atualizada.

**17.2.** O Órgão Gerenciador não está obrigado a solicitar/adquirir a quantidade total do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas neste Termo de Referência são estimativas de consumo.

**17.3.** É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**17.4.** A contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Fornecedor, respondendo exclusivamente a Fornecedor por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

**17.5.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva

**17.6.** Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações posteriores.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2.** Justos e acordados as partes já elencadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, sendo a mesma assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, impressa em duas vias de igual teor, para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

Gurupi/TO, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**Presidente**

D WALKER  
EIRELI:14090172000108

Assinado de forma digital por D  
WALKER EIRELI:14090172000108  
Dados: 2022.10.10 16:47:41 -03'00'

**D WALKER EIRELI - ME**  
**Daniele Walker**  
**Detentora/Fornecedora**

**THIAGO**  
**PINEIRO**  
**MIRANDA**  
**A:96424**  
**702172**

Assinado de  
forma digital  
por THIAGO  
PINEIRO  
MIRANDA:964  
24702172 em  
14/10/2022  
14:54:15 -03:00

**MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:  
77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

Decreto nº 586/2021

**Fundação Unirg - UNIRG****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2022  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Eletrônico nº 783/2022

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações complementares constantes no Item 05 do Termo de Referência - Anexo I.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
062/2022	D WALKER EIRELI - ME	14.090.172/0001-08	R\$ 231.853,05
<b>Valor Total:</b> R\$ 231.853,05 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).			

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

**A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).**

Gurupi - TO, 18 de outubro de 2022.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo Eletrônico nº 033/2022

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em gestão de abastecimento de combustíveis, através de postos credenciados, por intermédio de sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos de uso da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG**, conforme especificações complementares constantes no item 5 do Termo de Referência - Anexo I.

Contrato	Fornecedor contratado	CNPJ	Taxa Mensal
022/2022	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	05.340.639/0001-30	- 4,11 %
<b>Valor da Taxa de Administração:</b> - 4,11% (Quatro vírgula onze por cento negativos).			
<b>Valor Total Estimado do Contrato:</b> R\$ 279.375,40 (Duzentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).			

**Validade do Contrato:** 12 (doze) meses, a contar na data da assinatura do instrumento contratual.

**A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).**

Gurupi - TO, 18 de outubro de 2022.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 525 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias de servidor público municipal **REGES DE SOUZA SOARES**, ocupante do cargo de Diretor I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **pele período de 19 a 27 de outubro de 2022**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, interrompidas por meio da Portaria Nº 087/2022, de 07 de março de 2022.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

ULISSES MELAURO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 526 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidora pública municipal e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 335/2022/SEPLAF, de 13 de outubro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, solicitando a fruição de férias da servidora;

**RESOLVE:**